



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.978

BELÉM — SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 1952

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N. 30.078 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre o ingresso de ex-combatentes nas categorias de estivadores, conferentes de carga e descarga, vigias portuários e consertadores de carga, nos portos nacionais e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os ex-combatentes que estiverem desempregados terão preferência no ingresso nas profissões de estivadores, conferentes de carga e descarga, vigias portuários e consertadores de carga, nos portos nacionais, como extra-quadro, desde que aptos.

§ 1.º Ficam os respectivos quadros fixados em cada Sindicato, acrescido de 10%, exclusivamente destinados a atender os ex-combatentes previstos neste artigo.

§ 2.º Os ex-combatentes que estiverem nas condições previstas neste artigo deverão apresentar-se nos respectivos Sindicatos munidos dos respectivos Certificados da F. E. B.

Art. 2.º Os filhos de estivadores, conferentes de carga e descarga, vigias, portuários e consertadores de carga, terão preferência no preenchimento de 50% das vagas que se verificarem nos respectivos quadros fixados em cada Sindicato, pelas Delegacias do Trabalho Marítimo.

Art. 3.º O ingresso de estrangeiros somente será efetuado nos termos do Decreto-lei n. 9.462, de 15 de junho de 1946, na falta de candidatos brasileiros.

Art. 4.º Os Sindicatos tomarão imediatas providências para dar cumprimento ao presente decreto.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto n. 29.530, de 3 de maio de 1951.

Art. 6.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1951, 130 da Independência e 63.º da República.

GETULIO VARGAS
Segadas Viana

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 996 — DE 20 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço prestado por Alfredo Silva, cabo do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 580-52-DP.

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Alfredo Silva, cabo do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar, o tempo de quinhentos e setenta e dois (572) dias, ou um (1) ano, seis (6) meses e vinte e sete (27) dias de serviço prestado na Guarda Civil do Estado, no período de 2 de fevereiro de 1931 a 29 de agosto de 1932.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 41 — DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Drs. Ataulpa Fernandes, Amintor de Paula Cavalcante e Anthonor Farias de Araújo, para exercerem a função gratificada de Médicos Assistentes do Serviço de Educação Física.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual,

Marina de Nazaré Brandão Lima no cargo de Dactilógrafa — padrão G, do Quadro Único, lotada no Serviço de Classificação e

Fiscalização de Produtos, do Departamento de Produção.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual,

Normalista Marina Abelem Kran, no cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Rui Barbosa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93 § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Daura de Vasconcelos Braga Mendes do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Floriano Peixoto.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941,

Ana Aires do Amaral para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a demissão de Isolina Sales de Lima.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 994 — DE 20 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Manoel Farias de Moura, investigador, classe F, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 310-52-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Manoel Farias de Moura, investigador, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, o tempo de dois mil trezentos sessenta e sete (2.367) dias, ou seis (6) anos, cinco (5) meses e vinte e sete (27) dias, de serviço prestado nos períodos de 1 de agosto de 1944 a 4 de abril de 1948, como Investigador; de 15 de junho de 1948 a 30 de novembro de 1950 como agregado à Inspetoria da Guarda Civil e de 18 de setembro de 1951 até 2 de fevereiro de 1952 (data da certidão), como Investigador cargo que atualmente exerce.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 995 — DE 20 DE MARÇO DE 1952

Conta tempo de serviço prestado por Alberto Cavalcante Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e tendo em vista o processo 534-52-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Alberto Cavalcante Costa, guarda civil de 3.ª classe, n. 248, da Inspetoria da Guarda Civil, o tempo de dois mil quinhentos vinte e quatro (2.524) dias, ou seis (6) anos, onze (11) meses e quatro (4) dias, de serviço prestado à Delegacia Estadual de Trânsito no período de 1 de fevereiro de 1944 a 5 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General da Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autênticos, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	280,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade.	
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do encadernado vão impressos o numero do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas avulsas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Aires do Amaral, do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do Paraná da D. Rosa, Município de Juruti.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 21/9/32 a 21/9/48 a Denébola Cavaleiro de Macedo Klautau Leão, professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Pinto Marques, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Benedita Rodrigues de Sousa, professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Biteua, Município de Vizeu, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro a 4 de novembro do ano p. passado.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve aposentar, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, Maria José de Barros Marçal no cargo de Professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou sejam Cr\$ 8.400,00 anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve aposentar, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, Maria Duarte Couto no cargo de Professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques, perce-

bendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou sejam Cr\$ 8.400,00 anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Valdeomarina Olga Malcher no cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Maguari, distrito de Icoaraci.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria Flora Guimarães de Alcantara no cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Antônio de Taiaçu, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria da Silva Moreira, no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola de Benevides, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Romano no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pontas, Município de Irituia.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Minervina Gama no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Maguari, na Vila de Icaçari, Município de Belém.

O Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Graciema Bezerra Falcão, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Reunida de Marituba.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Margarida Fação da Vera Cruz no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão P, do Quadro Único, com exercício na escola de Marituba, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Mathilde Isaias Nascimento Araújo, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Professora Anésia, 60 dias de licença, a contar de 16 de janeiro a 15 de março do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Emília Brasil Vieira, professora de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Município de Jaratá, 3 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro do ano p. passado a 3 de fevereiro do ano corrente.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Antonieta Bastos Falcão, professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da

Vila de Marituba, Município de Ananindeua, 90 dias de licença, a contar de 21 de janeiro a 29 de abril do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Camila Alves Pimentel, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Santa Maria do Ubiduba, Município de Vigia, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Violeta Della Rovere, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Via Primavera, Município de Capatema, noventa (90) dias de licença, a contar de 15 de fevereiro último a 14 de maio vindouro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Violeta Della Rovere, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Via Primavera, Município de Capatema, noventa (90) dias de licença, a contar de 15 de fevereiro último a 14 de maio vindouro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1952.
 Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 13/3/33 a 13/3/43, a Maximiano Pereira Gonçalves, ocupante do cargo da classe E, da carreira de "Inspetor de alunos", do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/46.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 17/36 a 17/46, a Antônio dos Santos Reis, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mãe do Rio, Município de Irituia, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/46.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Sampaio de Campos Ribeiro
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 10/3/52
 Petição: 0436 — Araci de Lemos Guimarães, professora no Grupo Escolar Paulino de Brito (licença tratamento de interesses particulares) — Deferido.

Em 14/3/52
 Ofícios: N. 4, da Coletoria de Rendas Estaduais em Bujarú (resultado do movimento financeiro referente a 1950 e 1951) — A S. E. F. Examinar o que diz quanto a entrada da quota devida pela Prefeitura.

Em 17/3/52
 Petições: 0405 — Manoel Miguel Paizano, residente em Alenquer (lote de terras para extração de cana-de-açúcar) — Indeferido.

0414 — Antonieta Campos de Almeida, professora no grupo de João Coelho (transferência para a capital) — 1.º) De acordo com parecer da S. E. C. 2.º) — De acordo com o requerente. Deferido.
 0415 — Maria Matias Marim - Marimé (comunicação) — Determinar ao chefe de Polícia, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, o dia do Capitão Amerim e duas peças ao garimpo Ambrósio, para inquerito.

Em 19/3/52
 Ofício: N. 203, da Assembléia Legislativa (atribuições nos mercados de Bujarú e outros mercados pela Prefeitura Municipal de Belém, para examinar a possibilidade de atender a dizer quais as providências que deverão ser tomadas.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 13/3/52
 Petições: 0402 — Manoel Antônio Rodrigues, periteiro-protocolista no Grupo Vilhena Alves (licença especial) — Opine a D. P.
 Em 14/3/52
 0166 — Pedro de Almeida Sampaio, funcionário público, licenciado para exercer o cargo eletivo

de Vereador à Câmara de Monte Alegre (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à D. P.
 060 — José Florêncio de Sousa, polícia de fôcos da SSP (estabilidade) — De acordo. Volte à D. P.
 0267 — Iracema Seabra Pereira, professora, servindo no DAM (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.
 0344 — Maria Torquato de Sousa, professora no lugar Jambuacú, Anhangá (licença especial) — De-

ferido. Volte à D. P.

Em 14/3/52
 Ofícios: N. 68, do Departamento Estadual de Águas (capeando a petição n. 0209, de Antônio Castro, encanador (contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à D. P.

Em 18/3/52
 Petições: N. 0418, da Companhia Rádio Internacional do Brasil (pagamento de conta) — A SEF.

N. 72, do Departamento de Assistência aos Municípios (remessa dos pareceres, proposições e atas dos trabalhos do II Congresso de Prefeitos) — 1.º) — Oficiar ao DAM, dando ciência de que as manifestações de solidariedade às conclusões do Congresso, podem ser aceitas, sem prejuízo, porém, da realização efetiva dos próximos congressos regionais, devendo aquele departamento adotar, desde logo, as providências necessárias para a realização, em junho, do Congresso dos Prefeitos do Baixo Amazonas, 2.º) — A I. O., para impressão.

Em 19/3/52
 0248 — Alziro José de Oliveira, ex-funcionário do DEA (alteração de preceitos) — De acordo. Volte à D. P.

0293 — Alderina do Couto Azeite, professora no Grupo Paulino de Brito (licença repouso) — Volte à D. P.

0434 — Pericles Martins de Carvalho, funcionário do SAC (pagamento de processo) — Encaminhe-se.

Ofícios:

N. 766, do Departamento de Agricultura (capeando títulos definitivos — Município da Vigia: núcleo Iracema, Jorge Ferreira de Sousa; núcleo Santa Rosa, Maria Eduvina de Sousa; João Coelho: núcleo Santa Rosa, Guilherme da Silva Campos; Igarapé: núcleo Maracanã, Jacinto Loureiro de Freitas, Cesarina Loureiro de Freitas; núcleo anexo a estação de Beneficiamento: Alcindo de Melo Henriques; núcleo Jambuacú, Francisco Vieira da Silva, Vicente Vieira da Silva, Vicente Vieira da Silva, Luiz Freire do Amaral; Castanhal: núcleo Iracema, José Paulino Gadelha; núcleo Anhangá, Maria Geladeira da Silva; Bujarú: núcleo Tenente Pinon, Pedro Carvalho de Oliveira, Manoel Inocência Farias, João Evangelista Peniche, Sebastião da Costa Melo, José Severino da Costa, Severino Galvão de Lima, Raimundo Custódio de Sousa, Valdir Pereira Carneiro, Raimundo Dutra da Silva, Domingos Alves Peniche, João Evangelista Peniche, Luiz Alves de Sousa, Manoel de Sousa do Amaral, Manoel de Sousa de Sousa Lavour, José Vieira da Costa, José Gonçalves Duarte, Maria Raimunda de Nascimento, Paolino de Sousa e Silva, Francisco Alves de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Cícero Alves Noronha, José Raimundo de Sousa e Francisco Paulino de Alencar) — Remeter à SOTV, para que sejam entregues os títulos aos interessados.

N. 120, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0394, de Manoel Gonçalves da Cruz, guarda civil n. 15 — licença saúde) — Deferido. Volte à D. P.

N. 85, do Departamento Estadual de Águas (capeando a petição n. 0302, de Benedito Pereira Leite Carneiro, arquivista — contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à D. P.

N. 94, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0260, de Carlos Gomes Sandes, inspetor da guarda civil — licença saúde) — Deferido. Volte à D. P.

N. 533, da Secretaria de Saúde Pública (situação do funcionário José de Lima Paraguassu) — Opine a D. P., segundo pede a SEF.

N. 490, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0300, de Manoel de Sousa, funcionário da SSP — equiparação) — De acordo. Volte à SSP, para o necessário encaminhamento.

N. 526, da Secretaria de Saúde Pública (térmo de contrato com o Dr. Alberto da Silva Lima, médico clínico da SSP) — Volte à SSP, para conhecimento do parecer da D. P.

N. 119, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a permissão n. 0393 da guarda civil Waldemar Melguedes de Sousa — licença saúde) — Volte ao DESP, de acordo com o parecer da D. P.

Sin. da Sociedade Rural Brasileira - São Paulo (colaboração para uma Mesa Redonda da

Agricultura, a realizar-se na 1.ª quinzena de março) — Na verdade, até que o expediente voltasse a despecho, já foi mesmo ultrapassada a data para a qual foi convocado o conclave, o que impediu se fizesse o Estado nele representar. Ofício-se à S. R. dando ciência dessa circunstância.

N. 151, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (remessa dos autos de compra de terras em que é interessada Isaura Matias dos Santos Pinheiro) — Ao expediente, para atender.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado — Secretaria de Saúde Pública — Ao Sr. Diretor do Matadouro para as providências de que se tornarem necessárias ao atendimento da exigência da Secretaria de Saúde Pública.

Exposição Internacional de Indústria e Comércio — Ao Sr. Chefe do Expediente do Gabinete Governamental, para dar ciência à parte interessada.

Pires dos Reis — Ao Sr. Chefe do Expediente do Gabinete do Governador do Estado, com as informações desta Secretaria de Estado, aprovadas pelo Sr. General Governador, para dar ciência à parte interessada.

Rosa Davi de Oliveira — Ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, de acordo com o despacho governamental.

Divisão do Pessoal, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, para cumprimento do despacho governamental.

José Lima da Silva — Ao Departamento de Produção, para providenciar de acordo com a decisão do Sr. General Governador.

Orfanato Antônio Lemos — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer da D. D. que esta Secretaria de Estado adota.

Divisão do Material (contas de M. Tumas & Filho, The Texas Company (South America), Ferreira Gomes, Ferragista S.A., Lundgren Tecidos S.A., Africana, Tecidos S.A., Mancel Pinto da Silva, The Sidney Ross Company, Portuense Ferragens S.A., Indústrias Jorge Corrêa S.A., Ferreira Gomes, Ferragista S.A., Ferreira de Oliveira & Sobrinho, Idem, D. F. Bastos Ltda., Vieira & Martins, Albino Filho & Cia. — Relacione-se à D. D., para fins de pagamento.

Admar Gonçalves Chaves — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

Iraci Pacheco de Lira — Certifique-se o que constar.

Azevedo Silva & Cia. — A D. D., para processar o pagamento no ordem.

Carmelina Cristo Mendes Leite — Com as informações da S. E. E. F. vá o assunto ao parecer do Dr. Diretor da Divisão de Despesa.

Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando pagamento dos vencimentos de Mício Cardoso de Alcântara) — A D. D., para os devidos fins.

Processo instaurado para promover a apuração da responsabilidade sobre as irregularidades verificadas nos despachos de exportação de gêneros sujeitos a atestados — Ao Sr. Chefe do Expediente, para transmitir à Recebedoria de Rendas o teor do despacho do Sr. General Governador, recomendando ao respectivo Diretor o cumprimento da determinação da suspensão da despachante Leoni Silva. Remeta-se, após, o expediente à Secretaria do Interior e Justiça,

para os atos decorrentes da decisão do inquérito.

Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas) — A D. C., para exame e conferência.

Secretaria de Saúde Pública (requisição de material) — Ao Serviço do Material, para atender dentro da dotação orçamentária.

Divisão do Material (contas de A. B. Matos & Cia., Laboratório S.A., Química e Farmacêutica, Química Bayer Ltda., Africana, Tecidos S.A., Idem, Silva Santos & Cia. Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista S.A., Companhia Industrial do Brasil, Indústrias Jorge Corrêa S.A., Lima, Irmão & Cia., Matadouro do Maguari, Francisco Vasques P. Martini & Cia., Duarte & Tonseca Ltda. — A D. D., para processar o pagamento.

Matadouro do Maguari — A Divisão de Material, para informar com urgência.

Eibiano Alves de Lima (frequência) — A D. D., para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (requisição de gêneros alimentícios e material para os Hospitais de Isolamento) — Ao Serviço do Material, para providenciar dentro da dotação orçamentária.

Carmen Sílvia de Matos Costa (restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

Shell-Mex Brazil Limited — Informe o funcionário encarregado da carteira da C. E. T. A.

Helena Ferreira — A D. D., para averbar.

Frederico Vasconcelos — A D. R., para mandar certificar.

Substabelecimento de Procurações (Cassilda Menezes Pereira de Barros) — A D. D., para os devidos fins.

Neusa Maria da Cunha, Mesa de Rendas de Santarém, Corpo Municipal de Bombeiros — A D. D., para os devidos fins.

Banco de Crédito da Amazônia S.A. — A D. C.

Antenor de Sousa Reis — A D. C.

Coletoria Estadual de Soure — A D. R., para os devidos fins.

Francisco Teixeira Sarmiento — De acordo com o parecer do Dr. Procurador Fiscal, faça-se a restituição das apólices que serviram de fiança do requerente, no cargo de escrivão de Coletoria.

Olgarina Rodrigues — Solicite-se informações à S. E. E. C.

João Ferreira Quadros — Volte à D. D., para atender de acordo com o parecer retro.

Maria Leticia de Sousa — Informe à D. C., para dizer sobre a conta Adiantamentos.

Daniel da Costa Carriço — A Procuradoria Fiscal, para emitir parecer.

Comando Geral da Polícia Militar (23 restituições de montepio) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para o necessário expediente.

Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — Ao Serviço do Material, para

providenciar dentro do limite orçamentário.

Procuradoria Geral do Estado — A D. D., para os devidos fins.

Leite & Gomes — Ao funcionário encarregado da carteira da C. E. T. A., para informar.

Raimundo Nonato da Mota e Sousa — Volte à Divisão de Rendas, para mandar informar se de 29 de janeiro para cá houve transação sobre transmissões de terrenos situados em Mosqueiro.

Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Júnior, José Gurjão Praxedes, Pretoria de Curralinho, Maria Elídia Macedo de Moraes — A D. D., para os devidos fins.

Mário P. de Carvalho e Guilherme Augusto Pascoal Pereira (solicitam pagamento de percentagem) — A D. C., para informar.

Divisão de Receita (balanço do mês de fevereiro p. p.) — A D. C.

Agência Municipal de Estatística — A D. D., para informar.

Raimunda Amélia Rodrigues — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Divisão do Material (contas de Borges, Quaresma & Cia., Laboratórios Raul Leite S.A., P. Martini & Cia., Vieira, Martins, Durval Sousa & Cia., Corrêa C. & Cia., Acilino Campos — A D. D., para providenciar o pagamento na ordem das relações.

DIVISÃO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO para o dia 21/3/52 2.240.925,20

Renda do dia 20 de março 596.277,50

SOMA 2.837.202,50

Pagamentos efetuados no dia 21/3/52 150.021,40

SALDO para o dia 22/3/52 2.687.179,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.559.990,50

Em documentos 1.327.188,60

TOTAL 2.687.179,10

Belém-Pará, 21 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

Visto: João Bentes

Diretor da Div. Despesa

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

S. Excia. o Sr. General Governador do Estado despachou com o Sr. Dr. Secretário de Estado o seguinte expediente:

Carta de Celimene de Sousa Ledo — Não é possível.

N. 0915, de Dulce Cardoso da Veiga, professora, padrão E, com exercício nas Escolas Agrupadas de Salinópolis (pedido de exoneração) — Deferido.

N. 0748, de Hilda Pinheiro Barbosa, professora, padrão E, com exercício no G. E. de João Coelho (pedido de exoneração) — Exonerar.

N. 0850, de Lício Mariolino Solheiro, professor catedrático, padrão P, lotado no Instituto de Educação do Pará (licença para tratar de interesses particulares) — Deferido.

N. 0640, de Maria José Ribamar Cantanhede, professora, padrão G, lotada no G. E. Vilhena Alves (pedido de exoneração) — Deferido.

N. 0298, de Marisa Neri da Silva, professora normalista (pedido de nomeação) — Deferido.

N. 0876, de Odete Guedes Aranha, professora, lotada na escola do lugar Terra do Meio, Município de Altamira (pedido de exoneração) — Deferido.

N. 0622, de Rita Cardoso Ferreira, professora, padrão G, lotada no G. E. Camilo Salgado

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 22/3/52

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL:

Escolas dos subúrbios da capital, Professores do interior servindo nas escolas de subúrbios da Capital e Contratados do Museu Paraense Emílio Goeldi.

DIVERSOS:

Maria Araci C. Santos, Alexandrina S. Leite, Auridéa de Moura Soares, Associação Paraense de Servidores Públicos do Estado.

DIARISTAS E CUSTEIOS

Divisão do Material, Serviço de Transporte do Estado, Presídio São José, Museu Paraense Emílio Goeldi, Colônia Agrícola de Capanema, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Departamento Estadual de Águas, Imprensa Oficial, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

AUXÍLIOS

Sociedade Fenix Caixeiral Paraense, Orquestra Sinfônica Paraense, Erço do Pobre, União Pia Pão de Santo Antônio, Colégio das Irmãs Vicentinas de Macajuba, Círculo Operário de Belém, Escola Feminina Obra da Providência, Colégio Santa Catarina de Labouré, Paróquia N. S. do Perpétuo Socorro, Orfanato do Colégio Santo Antônio, Beneficente Sociedade Mecânica Paraense, Dispensário São Vicente de Paula, Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária, Instituto D. Bosco, Seminário N. S. da Conceição, Dispensário Santa Luzia de Marilá, Instituto Imaculada Conceição de Baião, Instituto N. S. Auxiliadora de Cametá, Lactário de Serviço Social do Pará, Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, Departamento do Câncer e Serviço de Assistência Ofir de Loioia, Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Escola Doméstica N. S. da Anunciação de Ananindeua, Orfanato do Ginásio Santa Rosa de Belém, Instituto Santa Rosa de Conc. de Araguaia, Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina de Belém, Instituto S. Alberto de Conceição do Araguaia, Santa Casa de Misericórdia e Rádio Clube do Pará.

(pedido de exoneração) —

N. 0755, de Sulamita Ribeiro de Santana, professora, padrão G, lotada no Grupo Escolar Placidia Cardoso (pedido de exoneração) — Deferido.

N. 0394, de Joana Iraci Ferreira Gouveia, professora de escola isolada, do bairro de S. Pedro, na cidade de Soure (pedido de exoneração) — Deferido.

N. 1148, de José Gutierrez Garcia Filho, professor substituto da cadeira de Anatomia e Fisiologia Humana do I. E. P. (pedido de exoneração) — Atender.

N. 0918, de Ana Sousa de Oliveira, professora do G. E. do Interior (pedido de licença especial) — Deferido.

N. 0874, do Diretor do I. E. P. (corpo de funcionários) — A Divisão do Pessoal, para dizer.

N. 0400, de Creusa Queiroz de Leão, professora de 1.ª enxada, com exercício no Município de Ananindeua (pagamento de diferença de vencimentos) — A Secretaria de Estado de Economia e Finanças.

Sin. de Zélia Flexa da Silva — Não é possível colocar leituras, nas escolas da Capital.

N. 0594, do Professor Jerônimo de Noronha Serrão (equiparação de escola) — Deferido.

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Concorrência pública

Objeto: — Reconhecimento, exploração e projeto dos trêchos seguintes:

1 — Rodovia BR-22, a partir de Santa Izabel direção geral SE, até Belém, num total aproximado de 35 Km.

2 — Trêcho da Rodovia BR-14, a partir do Rio Guamá, com direção geral Norte-Sul, num total de 20 Km.
TOTAL EM KM. 55 KM.

1 — As propostas deverão ser feitas para um ou para os dois trêchos.

2 — As propostas deverão ser entregues até o dia 23 no próprio D. E. R. e constarão de um envelope fechado e lacrado com os seguintes dizeres na parte externa, além do nome e endereço do proponente:

Concorrência Pública para os serviços de reconhecimento, exploração e projeto dos trêchos seguintes. (Dizer o trêcho ou trêchos constantes dos itens 1 e 2).

Condições dos Serviços

Reconhecimento, exploração e projeto a serem realizados de acordo com as Instruções elaboradas pelo D. N. E. R. e que se acham à disposição na Divisão de Estudos e Serviços Industriais, deste Departamento.

Condições dos Concorrentes

Os concorrentes individuais ou firmas, deverão atender as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado

b) ser engenheiro civil, formado em Escola de Engenharia do país, devidamente reconhecida;

c) estar em dia com o C. R. E. A. — 1.ª Região;

d) conduzir os trabalhos de campo, pessoalmente, supervisionando-os;

e) provar ao D. E. R. ter executado serviços da mesma natureza, ou similares por aquele julgado satisfatórios.

f) depositar, se vencedor na Concorrência, na Tesouraria do D. E. R.-PA, uma caução inicial a critério do Diretor Geral do D. E. R. e recolhendo, no ato de recebimento das faturas pertinentes aos serviços, durante a execução dos mesmos, reforços de caução visando atingir, um total

de 5% do valor dos serviços.

Preços e prazo dos serviços

O concorrente deverá apresentar, por escrito, em quatro vias seladas e rubricadas, em envelope lacrado, no dia da abertura das propostas, as condições de preço e prazo para cada tipo de Serviço.

Abertura das propostas

Em dia e hora previamente marcados pelo Diretor Geral, serão abertas as propostas, pela Comissão designada e presente todos os concorrentes ou seus procuradores, sendo cada Proposta rubricada pelos demais concorrentes.

Apuração das propostas

1 — As propostas serão julgadas para cada trêcho, separadamente.

2 — O D. E. R., por intermédio do Conselho Executivo, poderá aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar tôdas, ou anular a Concorrência, sem que caiba ao concorrente, direito a qualquer indenização.

3 — Dentro de 72 horas que se seguirem à abertura, o Conselho Executivo decidirá da proposta vencedora comunicando-se ao interessado, que disporá de 48 horas para aceitá-la ou desistir, caso em que será convidado o segundo classificado para executar os serviços, recebendo finalmente a Proposta a sanção do Conselho Rodoviário, para apreciação final.

4 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do D. E. R., sob pena de rescisão automática.

5 — No dia 23 às 10 horas no gabinete do Sr. Diretor Geral, com a presença dos concorrentes que quiserem comparecer, serão examinados em 1.º lugar os documentos relativos à naturalidade, idoneidade e capacidade ficando excluídas desde logo os concorrentes que não satisfizerem, cujas propostas deixarão de ser abertas. Em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas, lavrando-se de tudo a respectiva ata que será assinada por todos os presentes, os quais deverão também rubricar as propostas abertas.

6 — Ficam sem direito de apresentar qualquer reclama-

ção ou recurso, tanto os que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a essa providência, procedendo-se em seguida até o final.

Belém, 7 de março de 1952.

— (a) Eng. Cândido José de Araújo, resp. pelo Exp. da Diretoria Geral.

(Ext. Dias 8, 15 e 22/3)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Concorrência Pública

Objeto: — Levantamento Cadastral da Estrada Tronco a começar da Marambaia, marco inicial (Km. 0) numa extensão de 200 Kms.

1 — As propostas deverão ser entregues até o dia 23 às 10 horas, no próprio D.E.R. e constarão de um envelope fechado e lacrado com os seguintes dizeres na parte externa, além do nome e endereço do proponente.

Concorrência Pública para o Levantamento Cadastral da Estrada Tronco (200 Kms.).

2 — Condições dos Serviços: — O proponente obriga-se: 1.º a determinar a altitude do marco zero, ficando sua posição geográfica a cargo do D.E.R. 2.º o proponente levantará a estrada Tronco a partir do marco zero pelo eixo, satisfazendo às especificações seguintes:

a) — Distância entre piquêes de 50 metros.

b) — Medição dupla das distâncias, com trena de precisão.

c) — Testemunhas laterais de madeira, cada 1.000 metros.

d) — Pontos teóricos iniciais e finais, de cada estrada, de concreto, colocados em frente às Prefeituras, às Igrejas, ou em praças conforme for mais conveniente; amarração destes pontos a referências duradouras. (Edifícios, cruzamentos de ruas, monumentos, etc.).

e) — Pontos de interseção de alinhamentos diferentes (cruzamentos) fixados como no item d.

f) — Determinação astronômica de meridiano, para cada 10 Kms.

g) — Determinação e demarcação duradoura dos meridianos nos pontos dos itens d e e.

h) — Distribuição da diferença entre os azimutes calculados e observados pelos pontos entre dois meridianos, não podendo o erro por vértice ser superior a 20".

i) — Nivelamento e contranivelamento dos piquêes com tolerância máxima de erro de 5 cm. Km.

j) — Posição quilométrica, esboço de tôdas as obras de arte e indicação detalhada sobre os cursos de água.

k) — Posição quilométrica dos limites urbanos, sub-urbanos e municipais.

l) — Nivelamento transversal da faixa.

m) — Volêta de dados referentes as obras de arte, edifícios, cercas, tipo de pavimentação e propriedades confrontantes, linhas telegráficas, via férrea, nos trêchos em que corre paralelamente, ou nos pontos de interseção.

n) — Os dados relativos as obras de arte, serão minuciosos, compreendendo desde a posição do eixo, números de vãos, distância total entre encontros, estado de conservação, etc..

o) — As plantas deverão ser organizadas na escala de 1:200, em folha de 102 cm x 34,5 cm. (metade de uma folha de cansão, tamanho normal) com margem de um centímetro no contorno. Nelas se farão indicação dos terrenos marginais à faixa, da natureza dos mesmos, da vegetação e das culturas; — constarão as cercas divisórias, as estradas e caminhos, localização das obras de arte e edificações, as travessias das cidades, as curvas de nível na faixa ou além quando necessário para estudos de drenagem ou sinalização.

CONDIÇÕES DOS CONCORRENTES

Os concorrentes individuais ou fir-

mas, deverão atender as seguintes condições:

1 — Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2 — Ser engenheiro civil, formado em Escola de Engenharia do País, devidamente reconhecida;

3 — Estar em dia com o C. R. E. A. — 1.ª Região;

4 — Conduzir os trabalhos de campo, pessoalmente, supervisionando-os;

5 — Provar ao D.E.R., ter executado serviços da mesma natureza ou similares por aquele julgado satisfatórios;

6 — Depositar, se vencedor na Concorrência, na Tesouraria do D. E. R. — PA., uma caução inicial a critério do Diretor Geral do D. E. R., e recolhendo, no ato do recebimento das faturas pertinentes aos serviços, durante a execução dos mesmos, reforços de caução visando atingir, num total de 5% do valor dos serviços.

APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 — O D.E.R. por intermédio do Conselho Executivo poderá aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, ou anular a Concorrência, sem que caiba ao concorrente, direito a qualquer indenização.

2 — Dentro de 72 horas que se seguirem a abertura, o Conselho Executivo decidirá da proposta vencedora comunicando-se ao interessado, que disporá de 48 horas para aceitá-la ou desistir, caso em que será convidado o segundo classificado para executar os serviços, recebendo finalmente a proposta a sanção do Conselho Rodoviário, para apreciação final.

3 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do D.E.R., sob pena de rescisão automática.

4 — No dia 23 às 10 horas, no gabinete do Sr. Diretor Geral, com a presença dos concorrentes que quiserem comparecer, serão examinados em 1.º lugar os documentos relativos a naturalidade, idoneidade e capacidade ficando excluído desde logo os concorrentes que não satisfizerem, cujas propostas deixarão de ser abertas. Em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas, lavrando-se de tudo a respectiva ata que será assinada por todos os presentes os quais deverão também rubricar as propostas abertas.

5 — Ficam sem direito de apresentar qualquer reclamação ou recurso, tanto os que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a essa providência, procedendo-se em seguida até o final.

Belém, 7 de março de 1952.
(a) Engenheiro Cândido José de Araújo, Resp. pelo Exp. da Diretoria Geral.

(Ext. — Dias 8, 15 e 22-3)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Carmo da Silva Maia, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém — 14º termo, 14º Município — Acará e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada a margem direita do rio Miritipitanga, a começar pela parte de baixo pelo igarapé "Boca do Lago", e pela parte de cima, com o igarapé "Urucuruvaçu", afluente do rio Miritipitanga; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo de frente 2.500 metros por 2.500 de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Acará.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação de Pará, 11 de março de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2492-12, 222 e 14-Cr\$ 120.00)

PRELIMINAR

Comissão de Inquérito Administrativo
 Sr. Raimundo Lopes da Silveira, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Portaria n. 20, de 20 de fevereiro de 1952, do Sr. Diretor da Divisão de Receita, de ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, torna ciência ao cidadão João Felinto de Oliveira, contadista, classe M, lotado na Divisão de Despesa, dependente a processo administrativo para apuração de irregularidades verificadas na Coletoria Estadual de Curralinho, referida ao período de setembro a novembro de 1951, cito o mesmo João Felinto de Oliveira, que se encontra em lugar incerto, a comparecer perante esta Comissão de Inquérito, nesta Divisão de Receita, durante o expediente, a fim de ser ouvido sobre o caso, sob pena de revogação. E para que chegue a notícia ao acorrido, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL durante oito dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do art. 244, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Belém, 13 de março de 1952. —
 Raimundo Lopes da Silveira.
 (T—Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/3)

SECRETARIA DE OBRAS,

TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Mário Mendes Coimbra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, Monte Alegre, 47.º termo, 47.º Município — Prainha, e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras firmes, esta situada à margem direita do igarapé Tutui, afluente do rio Corua-Tinga, medindo 3.000 metros de frente, por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com o igarapé Inferno; pelo lado de cima, com o igarapé Maruim; pela frente com o igarapé Tutui; e pelos fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.

(T—2582—Dias 22/3, 1 e 11/4—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Francisco Batista da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca—Guama, 23.º Distrito, 36.º Município — Ourém, e 106.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, limita-se pela frente, com o igarapé Riacho; pelos fundos, com terras devolutas do Estado que margeiam a Estrada que vai da Cidade de Ourém à Estrada de Bragança, deste Estado; pelo de baixo, com o igarapé denominado "Cagatório" e pelo lado de cima, com o igarapé denominado "Tininga", margem direita, medindo de frente 1.000 metros e pelos fundos 2.000 metros mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.

(T—2581—Dias 22/3, 1 e 11/4—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Plautônio Gomes de Nazaré, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guama, 34.º termo, 34.º Município — Capim, e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pela frente, com o igarapé Jaboticáca; pelos fundos com a Estrada 2 de Junho; pelo lado de baixo, com o igarapé denominado Arumanzal; e pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.

(T—2580—Dias 22/3, 1 e 11/4—Cr\$ 120,00)

gados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de março de 1952. —(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
 (T—2537—Dias 19, 20, 21, 22 e 23/3—Cr\$ 40,00)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "SOCIEDADE BENEFICENTE N. S.ª DAS GRAÇAS", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 25 DE DEZEMBRO DE 1951.

Denominação — Sociedade Beneficente Nossa Senhora das Graças.

Fundo social — É constituído de mensalidades, doações, etc.

Fins — Tem por fins — Realizar todos os dias 3 de novembro a 27 do mesmo mês festejos religiosos em honra a sua padroeira, em um Santuário que será erigido à Av. Conselheiro Furtado n. 1.259, onde será entronizada a sua milagrosa imagem. Constará este festejo de: — No dia 3 de novembro, início — com ladainha cantada e musicada, visita de todas as romarias dos vários bairros ao santuário da Santa. No dia 4 a 17 horas, serão reservados aos devotos que farão rezar terços ou ladainhas por promessas ou iniciativas próprias. Dia 18, terá início ao novenário. Dia 27, será o dia da festa maior em honra à Santa, e terá missa campal, cantada, em frente ao Santuário — Procissão e bênção. Estes festejos serão aprovados pela Arquidiocese e serão feitos sob direção da Igreja. 2.— Construir uma pequena capela (Santuário) no local da sede e um ambulatório, tudo com esmolas e doativos arrecadados. O ambulatório será de puericultura e administrada por um padre e sócio, sendo indicado pela Arquidiocese e o sócio pelo Conselho. 3.— Socorrer seus associados, futuramente, conforme o que decidir sobre o assunto o Conselho, sem prejuízo dos §§ 1.º e 2.º. 4.— Realizar eleição anual para novos dirigentes todos os dias 2 de dezembro de todos os anos, sendo a posse destes dentro dos 20 dias após a eleição.

Sede — Cidade de Belém—Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 3 de dezembro de 1951.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade seus bens líquidos serão doados aos Hospitais de caridade dos tuberculosos e leprosos.

Diretoria — Presidente, Reinerio Anísio de Sousa, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, à Trav. 3 de Maio n. 370;

Vice-Presidente — Manoel Pereira, brasileiro, casado, func.;

1.º Secretário — Raimundo Francisco Viana, brasileiro, solteiro, estudante;

2.º Secretário — Yolanda Navaes de Sousa, brasileira, solteira, comerciária;

Tesoureiro — Antônio Nazare da Silva Sá, brasileiro, casado, funcionário federal.

Belém, 1 de março de 1952.

Manoel Pereira

(T—2583—22/3—Cr\$ 200,00)

ATA da sessão ordinária de Assembléia Geral dos acionistas do Banco do Pará, Sociedade Anonima, realizada em cinco de março de mil novecentos e cinquenta e dois.

Presidência do Doutor Edgar Chermont:

Aos cinco dias do mês de

março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, às dezesseis horas, achando-se presentes, no salão das Assembléias Gerais do Banco do Pará, Sociedade Anonima, à Rua Conselheiro João Alfredo número cinquenta e quatro, cento e sete (107) acionistas, representando dezoito mil seiscentos e noventa e oito ações, com direito a dezoito mil seiscentos e noventa e oito votos, o Presidente da Assembleia, Dr. Edgar Chermont, verificando haver número legal, declarou instalada a sessão, tomando lugar à mesa os Senhores Doutor Rodrigo Lira de Azevedo, Primeiro Secretário, ausente o efetivo, e Otávio Cardoso, convidado para segundo. O Presidente declarou que o fim da presente reunião, conforme se acha expresso nos anuncios de convocação, vem a ser — deliberar sobre o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1951; eleger, para o novo período de um ano, o Conselho Fiscal e seus suplentes e a mesa da Assembléia Geral. Convidado o Presidente da Diretoria a ler o relatório redigido pela mesma, deixou de fazê-lo. A requerimento do acionista Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, visto achar-se esse documento impresso e distribuído entre os acionistas. Em seguida, o Sr. Eduardo de Menezes Tavares Cardoso leu o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de mil novecentos e cinquenta e um. Referido parecer, relatório e contas da diretoria, submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores e fiscais. Foi em seguida suspensa a sessão por cinco minutos, a fim de que os acionistas preparassem suas chapas para a eleição. Reiniciados os trabalhos, o Presidente convidou os acionistas Dr. Miguel Machado da Rocha e Sousa e Edgard de Almeida Faciola para servirem de escrutinadores, e manda que o segundo secretário faça a chamada pelo livro de presença. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes: Assembléia Geral —

ANÚNCIOS

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

(Assembléia Geral Ordinária)

Convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., a comparecerem à reunião da Assembléia Geral ordinária a realizar-se a 31 do corrente, na sede social, às 17 horas, cujos fins são:

Apreciação das Contas e Atos da Diretoria do Balanço e demonstração da conta de Lucros e Pêrdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

De acôrdo ainda com os nossos Estatutos, serão, nessa

reunião, eleitos os membros do Conselho Fiscal.

Belém, 19 de março de 1952

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Antonio Alves Velho

Presidente

(Ext — 21, 22 e 23/3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Osvaldo Brabo de Carvalho, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Cameté n. 37.

Secretaria da Ordem dos Advo-

Presidente — Dr. Edgar da Gama Chermont, 1.º Secretário — Otávio de Sequeira Cardoso, 2.º Secretário — Dr. Rodrigo Lira de Azevedo. — Conselho Fiscal, Antonio de Albuquerque, Maximino Cardoso Filho, Eduardo de Menezes Tavares Cardoso. — Suplentes do Conselho Fiscal — Christalino Maia, Paulo Lopes de Azevedo, Dr. Benedito de Castro Frade. A Assembléa fixou em cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ — 150,00) mensais a remuneração a cada um dos membros do Conselho Fiscal. É novamente suspensa a sessão por quinze minutos para ser lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão, é esta lida aos acionistas, que a aprovaram sem restrições.

Belém, 5 de março de 1952.

(aa) Edgar da Gama Chermont, Rodrigo Lira de Azevedo, Otávio de Sequeira Cardoso, Miguel M. da Rocha e Sousa, Edgard de Almeida Faciola, Oscar Faciola, Virgínio de Araujo Teixeira, Adalgisa Silva de Abreu, Inah de Almeida Faciola, Edmêe Cardoso Dutra da Silva, Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro, Dario Ribeiro de Azevedo, Maria de Lourdes F. Gomes Azevedo, Ibiapina M. da Silva Lamarão, Edgard de Almeida Faciola, por sua esposa e seus constituintes, Julio Garcia Camacho, por si e seus constituintes, Francisco Ferreira de Carvalho, Miguel M. da Rocha e Sousa e por procuração de Tereza de Jesus da Rocha e Sousa, Mariana Ferreira Gomes, Ferreira Gomes, Ferragista, S.A., Aled Parry, por si e sua esposa Cecilia Ferreira Gomes Parry, Silvio Augusto de Bastos Meira, Waldemar Carrapatoso Franco, Paulo Lopes de Azevedo, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Americo Nicolau Soares da Costa, Antonio Pinto Nunes Vitorio, Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, Banco Comercial do Pará, S.A., por si e seus constituintes, José Emilio Martins, por procuração de Maxima L. M. Bentes, Ausier Bentes, Antonio José Serqueira Dantas, Banco Moreira Gomes, S. A., por si e seus constituintes, José Cardoso Corrêa de Miranda, Christalino Maia, Antonio Alves Afonso Ramos Junior,

Antonio d'Albuquerque, Francisco de Oliveira Guarana Simões, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Abel Borrajo, Eduardo de Menezes Tavares Cardoso, Rafael F. O. Gomes, Jorge Leite, Consuelo Cardoso Faciola e Léa Faciola Pessôa.

(Ex. — 22/3)

AFRICANA TECIDOS S/A.

Assembléa Geral Ordinária

(Convocação).

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de abril de 1952, às 17,30 horas (oficiais), em nossa sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 80, nesta cidade, a fim de julgar as contas da Diretoria, Relatório, Balanço, leitura do parecer do Consêlho Fiscal, referênte ao exercicio de 1951, e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercicio.

Pará, 22 de março de 1952.

(a) Jayme R. Pinto Leite, diretor presidente — Pedro de Castro Aivarés, diretor — Henrique José Ribeiro, diretor — Mário Antunes da Silva, diretor.

(Ext. — 22, 23 e 25/3)

ALIANÇA INDUSTRIAL, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALIANÇA INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1952

As dezesseis horas do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, atendendo ao anúncio de convocação, compareceram e reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária em nossa sede social à Travessa da Piedade, 133, nesta capital, os acionistas constante do livro de presença infra-assinado representando mais de dois terços do capital social.

O acionista Sr. Adrião da Rocha e Silva convidou os Srs. acionistas, por haver número legal a elegerem o Presidente da Assembléa. Por aclamação foi escolhido o Sr. Antonio Alves Veinho, que para secretários, convidou os acionistas Joaquim Pedro Alves e Aledy Parry. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados.

Disse o Presidente, que estando a Assembléa ciente dos motivos da reunião submetida à aprovação da digna Assembléa o projeto da reforma dos Estatutos, apresentado pela diretoria, tendo em seguida solicitado ao primeiro secretário a leitura do mesmo.

Projeto de reforma dos Estatutos da Aliança Industrial, S/A.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração da sociedade

Art. 1.º E' mantida, entre os outorgantes e reciprocamente outorgados a sociedade anônima, sob a denominação de "Aliança Industrial, S/A" que se regerá pela legislação em vigor e pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

Art. 3.º A sociedade tem por fim a exploração do estabelecimento industrial e comercial denominado "Fábrica Aliança", com sede à Travessa da Piedade, número cento e trinta e três, nesta cidade, o qual pratica a indústria e comércio de pregos, pincéis, parafusos e demais artigos de sua fabricação, bem como a importação e exportação, interior e exterior, podendo explorar outros ramos de atividades comerciais ou industrial que forem de sua conveniência.

Art. 4.º O capital social será de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três mil ações nominativas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, integralizadas, as quais se acham distribuídas entre os atuais acionistas, cujos nomes constam no Registro de Ações Nominativas.

Art. 5.º Todas as vezes que for aumentado o capital social, quer por meio de ações ordinárias ou de obrigações, terão preferência às mesmas os atuais acionistas, seus herdeiros ou legatários, na proporção do capital subscrito por cada um.

Art. 6.º A sede social será na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa da Piedade, número cento e trinta e três, podendo ser criadas filiais onde for conveniente aos interesses da sociedade, sendo para isso, após a resolução da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, denominados Diretores, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, cada um dos quais terá o seu suplente e pelo Conselho Fiscal, composto de três membros e três suplentes, eleitos nas mesmas condições.

Art. 8.º É da responsabilidade da Diretoria a Caixa ou Tesouraria, devendo os respectivos documentos serem visados por um dos Diretores.

Art. 9.º O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo os seus membros serem reeleitos, bem como, aumentado o número de Diretores pela Assembléia Geral.

Art. 10. A Diretoria compete:

a) gerir e administrar os negócios da sociedade em geral;

b) representar a sociedade em juízo ou fora d'ele, agindo os Diretores conjunta ou separadamente, praticando todos os atos da gestão a seu cargo, para o que lhe são conferidos todos os poderes em direitos necessários.

c) realizar alienações, aquisições, hipotecas ou quaisquer outros ônus de bens da sociedade e celebrar contratos para qualquer fim social.

d) efetuar operações de créditos necessários aos fins sociais.

e) emitir obrigações ao portador, quando autorizada pela Assembléia Geral, que marcará os juros, vencimentos e respectivos resgastes, na forma da lei.

f) criar cargos de gerência, filiais, ou sucursais, incorporando ou não estabelecimentos congêneres.

g) nomear gerentes, bem como todos os empregados, marcando-lhes os respectivos salários e gratificações.

h) convocar, a Assembléia Geral Ordinária até o dia 31 de março de cada ano, a fim de serem apreciados o relatório, balanço e contas da gestão relativa ao exercício anterior.

i) convocar, na forma da lei e destes estatutos a Assembléia Geral Extraordinária.

j) solicitar o parecer do Conselho Fiscal sempre que julgar necessário, independentemente dos casos previstos nestes Estatutos.

k) zelar pela fiel execução das Resoluções da Assembléia Geral, dos dispositivos destes Estatutos e da legislação em vigor.

l) deliberar, em harmonia, com o Conselho Fiscal, sobre os dividendos a distribuir aos acionistas; as amortizações e abatimentos necessários, de acordo com os interesses sociais.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá diariamente, na sede social, para despachar o expediente, e, no fim de cada mês fará lavrar uma ata das resoluções adotadas, devendo, no fim de cada exercício financeiro, organizar o relatório dos atos da gestão que, acompanhado do balanço

encerrado em 31 de dezembro e contas anuais, serão submetidos a apreciação da Assembléia Geral, com o competente parecer do Conselho Fiscal.

Art. 11. Cada Diretor perceberá, mensalmente, como remuneração pro-labore, pelo exercício de seu mandato, a quantia de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) além de sua parte na quota de dez por cento (10%) sobre os lucros líquidos da sociedade verificados pelos balanços, a título de comissão da Diretoria, e que será dividida em partes iguais aos Diretores.

Parágrafo único. O pró-labore da Diretoria somente poderá ser majorado por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 12. É expressamente proibido à Diretoria empreender ou intervir em especulações de qualquer natureza por conta da sociedade assinar documentos, dar endossos ou outras garantias de favor a terceiros, em negócios estranhos à sociedade.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de três membros, acionistas ou não, residentes no país, e de igual número de suplentes, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral, a qual compete fixar-lhe a remuneração.

Art. 14. São atribuições do Conselho Fiscal:

a) verificar a exatidão da escrita da sociedade, em qualquer tempo, pelo menos trimestralmente, examinando os livros e papéis da sociedade, o estado do caixa e da carteira, devendo a Diretoria dar-lhe as informações solicitadas.

b) intervir e dar parecer no confecção das propostas da Diretoria, lavrando no Livro competente de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, o resultado dos exames realizados.

c) apresentar à Assembléia Geral o seu parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, balanço e conta dos Diretores.

d) convocar a Assembléia Geral Ordinária se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO IV

Balanço, amortizações, reservas e dividendos

Art. 15. Depois de deduzidas tôdas as despesas de custeio e manutenção da sociedade, os créditos prescritos, e as percentagens sobre os bens sujeitos a desgastes e também as relativas a créditos duvidosos, estabelecidas pelo regulamento do imposto de renda, os lucros líquidos terão a seguinte aplicação:

a) 5% para fundos de reservas legais;

b) 10% para comissão da Diretoria;

c) aos dividendos dos acionistas, que serão calculados sobre o capital realizado;

d) o saldo verificado em cada exercício será destinado pela Diretoria à criação de fundos de previsão, com as denominações que lhe forem dadas em combinação com o Conselho Fiscal.

Art. 16. Os Diretores não terão direito à percentagem determinada na alínea b) do art. anterior, se o balanço não permitir a distribuição de um dividendo de 6% no mínimo.

CAPÍTULO V

Da Assembléa Geral

Art. 17. A Assembléa Geral é a reunião dos acionistas da sociedade, possuindo cada um, um voto correspondente a cada uma ação de que fôr possuidor. Ela funciona em carácter ordinário, anualmente, até 31 de março de cada ano, para as finalidades previstas nêstes estatutos e, extraordinariamente, quando convocada, nos têrmos dêstes mesmos Estatutos e da lei, e será presidida por um acionista eleito por ela, cujo mandato será de dois anos. Em cada reunião para compor a mesa, o Presidente convidará dois acionistas que servirão como secretários.

§ 1.º Na falta do Presidente a Assembléa Geral aclamará um acionista para substituí-lo.

§ 2.º Quando se tratar de reunião para eleger os corpos dirigentes da sociedade, o Presidente convidará mais dois acionistas que servirão como escrutinadores, apurando os resultados das votações.

Art. 18. A Assembléa Geral tem poderes para resolver e decidir sôbre todos os negocios e assuntos concernentes aos interesses e desenvolvimento da sociedade, sendo privativo da sua competência:

- a) eleger e destituir os membros da Assembléa Geral e do Conselho Fiscal;
- b) suspender o exercício de direito dos acionistas;
- c) alterar os Estatutos, reformando-os se fôr necessário;
- d) aprovar ou não o relatório e contas apresentadas pela Diretoria; e parecer do Conselho Fiscal;
- e) resolver sôbre a criação e emissão das obrigações ao portador sôbre o aumento e diminuição do capital social;
- f) realizar as eleições dos corpos dirigentes da sociedade.

Art. 19. A convocação da Assembléa Geral far-se-á nos têrmos previstos pela legislação em vigôr.

Art. 20. A Assembléa Geral poderá também ser convocada:

- a) pelo Conselho Fiscal, no caso previsto na alínea d) do artigo 14.º dêste Estatuto;
- b) pelo acionista, quando houver o aludido retardamento;
- c) pelos acionistas, representando mais de um quinto do valôr das ações e quando a Diretoria não atender, no prazo de oito dias, o seu pedido para que faça a mesma convocação.

Art. 21. Os acionistas poderão se representar na Assembléa Geral por procuradores, que provem também aquela qualidade.

Art. 22. Antes de iniciada a sessão, os acionistas ou os seus procuradores, lançarão de próprio punho o seu nome no Livro de Presença, o qual deverá estar revestido das formalidades legais intrínsecas e extrínsecas determinadas pela lei em vigôr.

Art. 23. As deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 24. O acionista que não comparecer ou não se fizer representar na Assembléa Geral, sujeitar-se-á às deliberações que por ela forem tomadas.

Art. 25. A aprovação plena do balanço exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 26. A ata dos trabalhos e resoluções da Assembléa Geral, será lavrada no livro competente e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Aos suplentes caberá a remuneração que os efetivos deixarem de perceber no período de seu impedimento.

Art. 28. No impedimento de um Diretor será convocado para substituí-lo o respectivo suplente.

Art. 29. Na falta do suplente convocar-se-á a Assembléa Geral para eleição do suplente do Diretor impedido a fim de ser completado o mandato dêste último.

Art. 30. Serão considerados sócios fundadores os que assinaram a escritura inicial de constituição da sociedade.

Art. 31. Os casos omissos nêstes estatutos serão resolvidos pela legislação em vigor ou pela Assembléa Geral.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário aos presentes Estatutos, que passarão a reger a sociedade, de acôrdo com a lei em vigôr.

Finda a leitura, o Presidente submeteu a aprovação depois dos debates apresentados e aceitas foi submetida a votação, declarando o Presidente que devia conservar-se sentados os que quisessem aprová-lo. Verificou-se que o mesmo obtivera aprovação unânime. Pediu a palavra o acionista Silvério Ferreira Lopes para que a Assembléa aprovasse também todos os atos da sociedade no período de 14 de outubro de 1951 até a presente data de reforma, o que também foi aprovado por todos os presentes.

O Presidente, depois de encerrar a fôlha n. 16 do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinado por todos os acionistas presentes na forma da lei para os devidos fins.

Belém do Pará, 25 de fevereiro de 1952.

(aa) Antonio Alves Velho, Presidente; Joaquim Pedro Alves, Primeiro Secretário; Aled Parry, Segundo Secretário. Acionistas: Importadora de Ferragens S|A, representada pelo seu Presidente, Antonio Alves Velho, Ferreira Gomes, Ferragista, S|A, representada pelo seu Diretor Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes; Narciso Rodrigues da Silva Braga, Antonio Alves Velho, Silvério Ferreira Lopes, Abilio Augusto Velho, Aled Parry, Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes, Adrião da Rocha e Silva, Pedro José de Mendonça Gomes, Joaquim Pedro Alves, Banco Moreira Gomes S|A., representado pelo seu Diretor Antonio José Cerqueira Dantas, Ismael Ramos Pinto e Demóstenes de Azevedo Cruz.

Junta Comercial do Pará. Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de março de 1952 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três fôlhas de números 333|335 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando por ordem de arquivamento o número 86|52, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para contar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de março de 1952. — O Diretor, Dr. Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 22|3)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 28 DE MARÇO DE
1952 E REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1951

Senhores Acionistas:

Obedecendo às determinações da lei que rege as sociedades anônimas e nossos Estatutos, vimos a vossa presença relatar as principais ocorrências referentes ao exercício de 1951.

Temos a satisfação de apresentar ao vosso criterioso exame, todos os documentos que dizem respeito a gestão a que estamos nos reportando, como sejam, balanços, demonstrações da conta de Lucros e Perdas, inclusive os pareceres do Conselho Fiscal.

Esses documentos constituem a expressão exata do quanto fizemos para o nosso desenvolvimento, demonstrando os resultados obtidos que, de ano para ano, são mais compensadores, consolidando o nosso Ativo, com margem a amparar contas duvidosas e maiores despesas decorrentes da anormalidade sempre crescente no custo de vida atual.

Assim, aguardando o vosso julgamento, passamos a demonstrar:

L U C R O S

1.º semestre	1.430.115,90	
2.º semestre	1.640.006,80	

TOTAL	3.070.122,70	
Deduzindo as contas de Despesas, Impostos, Juros e Descontos, etc.:		

1.º semestre	975.628,70	
2.º semestre	1.143.229,80	2.118.858,50

LIQUIDO		951.264,20
----------------------	--	------------

D I V I D E N D O S

1.º semestre	270.000,00	
2.º semestre	270.000,00	540.000,00

COMISSÃO À DIRETORIA

1.º semestre	40.500,00	
2.º semestre	40.500,00	81.000,00

D E S C O N T O S

Transferido para fazer face aos títulos de futuros vencimentos:

do 1.º semestre	90.000,00	
do 2.º semestre	120.000,00	210.000,00

GRATIFICAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS

1.º semestre	42.520,00	
2.º semestre	44.520,00	87.040,00

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO

1.º semestre	1.500,00	
2.º semestre	1.500,00	3.000,00

OUTRAS RESERVAS

Saldo de Lucros e Perdas:

1.º semestre	9.967,20	
2.º semestre	20.257,00	30.224,20
		951.264,20

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

	(Herança ...	21	
1.º semestre	(Doação	141	
	(Venda ...	86	248 ações
2.º semestre	(Venda		59,5 ações
			307,5 ações

AUMENTO DE CAPITAL

Com muito prazer comunicamos que, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto do ano p. findo, foi aprovado o aumento do capital do Banco de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.400.000,00.

Este aumento se realizará com a distribuição de 80% do nosso Fundo de Reserva, conforme proposta desta Diretoria e de acôrdo com o parecer lavrado pelo digno Conselho Fiscal, cujo processo foi encaminhado à Superintendência da Moeda e do Crédito para aprovação final.

CONSELHO FISCAL

Registramos os nossos sinceros agradecimentos pela valiosa assistência que sempre nos é dispensada por esse Conselho.

Lamentavelmente cumprimos o doloroso dever de consignar o nosso voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido a 6 deste mês, do Sr. José Vitorino d'Oliveira, antigo membro desse Conselho, tendo prestado eficiente colaboração durante muitos anos, cooperando com esta Diretoria em seus atos administrativos.

FUNCIONÁRIOS

Continuam a prestar seus bons serviços, expressamos nossos agradecimentos.

C O N C L U S Ã O

Eis, Srs. acionistas, os principais fatos ocorridos no período de 1951, e, se desejardes qualquer detalhe sobre alguma omissão de nossa parte, aqui estamos à vossa disposição para as necessárias explicações.

Pará, 21 de março de 1952.

(sa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — Dia 22.3)

AFRICANA. TECIDOS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

De conformidade com os dispositivos da Lei n. 2.627, de 26.9.40 assim como de seus Estatutos, vem a Diretoria da AFRICANA. TECIDOS S/A., apresentar o seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e fatos administrativos, no exercício de 1951, correspondente ao 2.º ano de funcionamento desta Empresa, como Sociedade Anônima.

Pelo Balanço, demonstração de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, podeis constatar que se verificou um lucro líquido de Cr\$ 5.268.161,80, já deduzido o fundo de Reserva Legal de 5%, a quantia de Cr\$ 16.762,80 referente ao total da Conta "Despesas de Instalação da Casa Andorinha" e a importância de 657.000,00 referente à gratificações concedidas à sub-diretoria e principais auxiliares como reconhecimento aos bons serviços prestados, para o que esta Diretoria pede a aprovação da digna Assembléia Geral.

Assim, fica a supra citada quantia de Cr\$ 5.268.161,80 à disposição dessa digna Assembléia Geral para efeito de deli-

beração sobre a s/ aplicação.

Propõe esta Diretoria seja distribuído um dividendo de 15% e uma gratificação a Diretoria de Cr\$ 850.000,00 e o restante levado ao Fundo para Garantia de Dividendos.

Aos Srs. Membros do Conselho Fiscal, agradece, esta Diretoria a sua eficiente colaboração.

Aos Srs. Acionistas está assim apresentado o relatório da real situação da AFRICANA, TECIDOS S/A., resultante do movimento do exercício de 1951, estando esta Diretoria pronta para melhores esclarecimentos na sede social onde os livros e os diversos documentos de escrita se encontram à disposição dos interessados.

(aa) **Jayme R. Pinto Leite** — Diretor-Presidente
Pedro de Castro Alvares — Diretor
Henrique José Ribeiro — Diretor
Mário Antunes da Silva — Diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Disponível		Não exigível	
Caixa	101.984,10	Capital	15.000.000,00
Bancos, C/Dep. à Ordem	3.351,90	Fundo de Reserva p/Liquidações	578.302,60
	105.336,00	Fundo de Reserva Legal	344.399,10
Realizável		Reserva Compulsória	600.492,30
Mercadorias Gerais — Matris e		Fundo p/garantia de Dividendos	38.773,70
Filiais	18.728.231,70	Lucros e Perdas	5.268.161,80
Devedores em C/Corrente	17.634.269,25		21.830.129,50
Ações e Apólices	30.528,00	Exigível	
Depósito Compulsório	1.000.798,60	Bancos, C/ de Empréstimos	7.529.421,10
Promissórias a Receber	4.448.304,10	Credores em C/Corrente	1.438.449,45
Bonificações a Receber	1.200,00	Promissórias a Pagar	2.470.000,00
Depósitos p/ garantia do paga-		Títulos de Nossa Responsabili-	
mento de diversas transações	39.240,90	dade	3.750.000,00
Massa Falida de C. A. de Cam-		Títulos Descontados	350.000,00
pos & Cia. Ltda.	601,00		
	41.883.173,55	Contribuições p/ os Institutos de	
Imobilizado		Aposentadorias e Pensões	5.831,30
Imóveis	1.179.873,90	Obrigações a Liquidar	6.405.707,40
Auto Veículos	333.600,00	Dividendos não Reclamados	28.050,00
Móveis e Utensílios	305.605,30		21.977.459,25
	1.819.079,20	Contas de Compensação	
Contas de Compensação		Títulos Caucionados	8.631.721,80
Bancos, C/ de Cobrança Caucio-		Correntistas C/ de Títulos	19.622.262,85
nada	8.631.721,80	Credores por Títulos à Cobrança	19.750,00
Títulos p/ Garantia de Débitos		Caução da Diretoria	400.000,00
em C/Corrente	19.622.262,85		28.673.734,65
Efeitos a Cobrar	19.750,00		
Ações Caucionadas	400.000,00		
	28.673.734,65		
	Cr\$ 72.481.323,40		Cr\$ 72.481.323,40

Francisco Barbosa Rodrigues
 Guarda-livros—Reg. D.E.C. n. 12.566
 C. R. C. n. 95

(aa) **Jayme R. Pinto Leite** — Diretor-Presidente
Pedro de Castro Alvares — Diretor
Henrique José Ribeiro — Diretor
Mário Antunes da Silva — Diretor

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

— D É B I T O —	— C R É D I T O —
Despesas Gerais. Juros & Descontos e Comissões 4.296.254,80	Lucro verificado na conta de Mercadorias Gerais, Seções de Estivas, Ferragens e Filiais 9.842.630,70
Baixa de contas consideradas incobráveis 328,20	Prejuízos do exercício de 1948 resarcidos no corrente ano 1.500,00
Depreciação de Móveis e Utensílios 10% s/ Cr\$ 339.561,40 33.956,10	Dividendos da Cia. Siderurgica Nacional 3.389,50
Despesas instalação da "Casa Andorinha" 16.762,80	Renda de Imóveis 45.215,00
Fundo de Res. Lega-15% s/ Cr\$ 5.545.433,40 277.271,60	Acerto de contas 0,10
Saldo a aplicar de acôrdo c/ a deliberação da Assembleia Geral 5.263.161,80	
9.892.735,30	9.892.735,30

Francisco Barbosa Rodrigues
Guarda-livros—Reg. D.E.C. n. 12.560
C. R. C. n. 95

(aa) Jayme R. Pinto Leite — Diretor-Presidente
Pedro de Castro Alvares — Diretor
Henrique José Ribeiro — Diretor
Mário Antunes da Silva — Diretor

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1952

Em obediência ao que determina o art. 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 28-9-40, reuniu na data acima o Conselho Fiscal, deliberando emitir o seguinte parecer:

Srs. Acionistas:

Durante o ano de 1951, desobrigou-se este Conselho Fiscal das exigências legais, examinando periodicamente, todas as contas e atas da Diretoria assim como o Caixa social, tudo encontrando sempre em perfeita ordem.

Nesta data, foi devidamente examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e também conferido o Caixa.

A exatidão em tudo verificada mereceu nossa plena aprovação, inclusive a proposta da fixação do dividendo em 15%, a gratificação à Diretoria nas quantias mencionadas no Relatório, e o restante levado a conta Fundo para garantia de dividendos.

Este Conselho Fiscal é de parecer que a digna Assembleia Geral deve aprovar todos os atos e propostas da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo por mim Antônio Cabral Caetano, lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.

Belém, 15 de março de 1952.

Antônio Cabral Caetano

Firmino Ferreira Matos

Francisco de Paula Valente Pinheiro
(Ext.—22,3)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Pelo presente fica notificado João Luz de Andrade, brasileiro, solteiro, braçal, que no dia quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, às quinze horas, comparecerá à audiência desta Junta para julgamento de embargos interposto por Antônio dos Santos (Vacaria Aliança), no processo de reclamação em que é reclamante embargado.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de março de 1952. — (a) Emílio Condeur, chefe de Secretaria.

(T — Dia 22/3)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Domingos do Nascimento Alves e a senhorinha Antonia dos Santos de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tambois, 511, filho de Joaquim Alves e de Dona Joaquina do Nascimento Silva.

Ela é também solteira natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 592, filha legítima de João de Jesus e de Dona Francisca dos Santos de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 2574 — 22 e 29/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Procópio da Paixão e a senhorinha Helena Nascimento Torres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, armazeador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 752, filho de Ismael Araújo da Paixão e de Dona Catarina Pinheiro da Paixão.

Ela também solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Caripunas 1.706, filha de Antônio Vicente Torres e de Dona Isabel Nascimento Torres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 2575 — 22 e 29/3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel do Amaral Trindade e a senhorinha Benedita dos Santos Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Manoel Barata, 92, filho legítimo do Coronel Laurindo Trindade e de Dona Agostinha do Amaral Trindade.

Ela também solteira, natural do Pará, Tocumanduba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Senador Manoel Barata, 92, filha legítima de Berthildo Rodrigues de Brito e de Dona Osnilda Santos de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 2576 — 22 e 29/3 Cr\$ 40,00)

JUDICIAIS

Alteração de nome para fins comerciais

Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da sexta vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem, que Armando Mesquita, naturalizado brasileiro, natural da freguesia de Parádeia da Cortiça, em Portugal, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua General Gurjão n. 17, requereu e justificou com testemunhas e assistência do representante do Ministério Público, a necessidade da alteração de seu nome, para fins comerciais, por ter ingressado como sócio da firma desta praça Nogueira Mesquita & Cia. Ltda., com sede à Rua O de Almeida nrs. 1 a 11 e da qual se retirou o sócio Augusto Nogueira Ramos Rodrigues, o que foi julgado por sentença deste Juízo, datada de 15 de março de 1952.

Para os fins de direito, de ora em diante o referido Armando Mesquita, passará a usar e assinar-se Armando Nogueira Mesquita.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de março de 1952.

Eu João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografei suscrevo. — (a) Milton Leão de Melo

(T — 2579 — 22/3 Cr\$ 180,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 17 de abril de 1952, às 14,30 horas, na sede da Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré Ltda., à Av. Senador Lemos, 270, será levado a público praça de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Delfim de Freitas Moutinho, (proc. n. J.C.J. 12.443/51), contra a referida Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré Ltda. os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

- Quatro carteiras (bureau ministro), com gavetas, em macacaúba, no estado, Cr\$ 800,00;
- duas carteiras pequenas, idem, Cr\$ 200,00;
- uma cadeira em macacaúba, idem, Cr\$ 180,00;
- uma poltrona de vime, idem, Cr\$ 5,00;
- três banquetas, idem, Cr\$ 15,00;
- uma escrivaneta em macacaúba, idem, Cr\$ 100,00;
- uma estante com porta envidraçada, idem, Cr\$ 500,00;
- dois ventiladores, em pleno funcionamento, Cr\$ 800,00;
- uma cabine para telefone, Cr\$ 300,00;
- um cofre de ferro, pequeno, com segredo, Cr\$ 1.500,00;
- uma mesa de centro, de vime, no estado, Cr\$ 5,00;
- uma máquina de escrever "Remington", no estado, Cr\$ 100,00;
- uma máquina de escrever "Underwood", no estado, Cr\$ 500,00;
- quatro caixas de madeira, para coleta de lixo, Cr\$ 20,00;
- dois pesos de papel, em vidro, lote, Cr\$ 20,00;
- uma bancada de madeira, com torno manual, Cr\$ 400,00;
- uma forja, no estado, Cr\$ 100,00;
- uma bina, no estado, Cr\$ 200,00;
- um aparelho de oxigênio, no estado, Cr\$ 300,00;
- quatro tambores de ferro com óleo queimado, Cr\$ 120,00;
- quatro depósitos de óleo, para alimentar motor, Cr\$ 400,00;
- dois ditos, de óleo combustível, Cr\$ 200,00;
- uma polia, Cr\$ 100,00;
- um balcão de acapá, Cr\$ 100,00;
- um motor, marca Bolinho, para óleo cru n. 35102, de 100 HP, 800 rotações por minuto, em bom funcionamento, Cr\$ 50.000,00;
- um conjunto de um gerador de corrente, elétrico, Cr\$ 30.000,00;
- um compressor, no estado, Cr\$ 25.000,00;

uma prensa de ferro, manual, Cr\$ 100,00;
- um filtro de barro, no estado, Cr\$ 10,00;
- dois faróis para navegação, no estado, Cr\$ 30,00;
- uma luneta pequena, idem, Cr\$ 10,00;
- um tinteiro de vidro, Cr\$ 5,00;
- um cinzeiro de vidro, Cr\$ 5,00;
- um lote com cerca de 600 fôrmas para fabricação de gêlo, no estado, Cr\$ 2.000,00;
- um carro condutor, completo, para retirada de gêlo, no estado, Cr\$ 500,00;
- uma britadeira para gêlo e respectivo motor, Cr\$ 2.000,00;
- um caminhão "Internacional", chapa n. 4151, em péssimo estado, Cr\$ 10.000,00;
- uma hélice de embarcação, Cr\$ 1.000,00;
- um lote de peças para motores, Cr\$ 200,00;
- um lote de ferro velho, Cr\$ 100,00;
- dois dinamos pequenos no estado, Cr\$ 500,00;
- uma bomba para puxar água de poço, Cr\$ 1.000,00;
- terreno edificado nesta cidade, à Av. Senador Lemos, antes Primeiro de Maio, trêcho compreendido entre a Travessa D. Romualdo de Seixas e a Praça Brasil, coletado sob n. 270 (duzentos e setenta), do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 278 e de outro lado com o imóvel ns. 260/262, que faz ângulo com aquela travessa, ambos os confinantes pertencentes a quem de direito, com as medições constantes dos respectivos títulos de propriedade e com as características a seguir: construção moderna tipo barracão, coberto de telhas Marselha, servida por uma ampla porta de entrada e por quatro janelas de frente, toda de tijolos e constituída por uma área de piso cimentado e destinado à exploração de um estabelecimento industrial, Cr\$ 150.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de março de 1952. Eu, Alice Barreiros Dias, escriturário, classe F, datilografei. E eu, Emílio Condeur, chefe de Secretaria, suscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da J.C.J. em exercício. (T. 2578 — 22/3 — Cr\$ 200,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

Dr. Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da terceira vara cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital, com o prazo de 30 dias cito D. Cecília Stela de Pinho Pinheiro, casada com o Dr. Cesar Afonso do N. Pinheiro, que se acha em lugar incerto e não sabido no Sul do País, segundo certificou o oficial de justiça do Comarca de Manaus, no processo de carta precatória citatória, devolvida dessa cidade, para, neste Juízo, ver-se-lhe proponha conjuntamente com seu marido Cesar A. do Nascimento Pinheiro e o Dr. José Augusto de Pinho, uma ação renovatória de locação de parte do prédio, nesta cidade de Belém, sito à Rua Conselhei-

ro João Alfredo n. 115, esquina da Praça Visconde do Rio Branco, onde está instalada a Sapataria "Carrapato" pela qual a firma F. S. Carrapato & Companhia Limitada propõe, as seguintes condições, além das condições constantes do contrato anterior do arrendamento de parte do citado prédio e constante da escritura lavrada nas notas do tabelião Dr. Lauro Chaves, livro n. 72-A, folhas 177 n. 15.264, datado de 10 de julho de 1942 e mais pela escritura, das mesmas notas, Livro n. 72-A, fls. 193, n. 15.275 aluguel mensal, na base de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) para a totalidade do citado prédio, o que está reduzido proporcionalmente aos demais proprietários a parte de Cr\$ 800,00; pelo prazo de nove anos, pagando o imposto predial, o prêmio de seguros contra riscos de incêndio se obrigando à boa conservação e asseio dos prédios em questão; passando o contrato a ser firmado aos herdeiros ou sucessores das partes contratantes, ficando arbitrada a multa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) pela ingringência recíproca do contrato todo o mais constante do contrato a ser renovado nas escrituras já mencionadas. O prédio pela Praça Visconde do Rio Branco, é coletado sob o n. 9, de cujos prédios são condomínios: F. S. Carrapato & Cia. Ltda., Dr. Augusto Eduardo Pinto, Donas Margareta Amélia de Pinho e Maria de Lourdes Pinho, Cecília Stela de Pinho Pinheiro, casada com o Dr. Cesar Afonso do Nascimento Pinheiro, e Dr. José Augusto de Pinho, ficando-lhe assinado o prazo de dez dias, para apresentar no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Fórum, nesta cidade, à Praça D. Pedro II, a contestação que tiver em sua defesa, sob pena de lhe ser nomeado um curador à lide e o feito prosseguir à sua revelia. É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário de Justiça". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de março de 1952. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografei e suscrevo. — (a) Sadi Montenegro Duarte. (Ext. — Dia 22/3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 1952

NUM. 3.560

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 3.992
Proc. 449-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor José Pereira de Noronha, inscrito na 1.ª Zona (Capital) por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. Jorge Hurley, relator — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.993
Proc. 450-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Joaquim Carvalho dos Santos, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 78.ª Zona (Machado) do Estado de Minas Gerais.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. Sílvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.994**Proc. 451-52**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Odete Bezerra Coelho de Souza, Abigail Fraga de Camargos e Antônio Paulo Sá Freire de Pinho, inscritos na 1.ª Zona (Capital) por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a Circunscrição do Rio de Janeiro.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.995**Proc. 441-52**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Hildebrando Queiroz de Miranda, inscrito na 8.ª Zona, Vigia.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo. Fui presente, Otávio Melo.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA**Pedido de inscrição**

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Abel Gil de Sousa, Maria de Nazaré de Miranda Pombo, Raimundo Nonato dos Santos, Wilson Medina Brício e Humberto Balbi Reale. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de março de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia
Escrivão Eleitoral
(G—Dia 22/3)

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos:—Emanuel Benedito Maciel Neves, João Rodrigues da Silva e Pedro Batista Filho, requereram segunda-via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de março de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia
Escrivão Eleitoral
(G—Dia 22/3)

Segunda-via e retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Moacir Fróta de Menezes, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via e retificação de seu nome no referido título para Moacir Ramos de Menezes, a este Juízo. E, par aconstar, mandei publicar na Imprensa Oficial do Estado o presente edital pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de março de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia
Escrivão Eleitoral
(G—Dia 22/3)

Retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Stela Lúcia Tupiassú de Sousa, portadora do título n. 15.245, requereu a este Juízo, retificação de seu nome no referido título para Stela Lúcia Tupiassú e Sousa. E, para constar, mandei publicar na Imprensa Oficial do Estado o presente edital pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de março de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia
Escrivão Eleitoral
(G—Dia 22/3)

Exclusões por falecimento

Faço público, que nos termos do artigo 45 da Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias o falecimento dos eleitores abaixo:

Maria Esperança Pires Machado, portadora do título n. 25.305, casada, doméstica, com 32 anos de idade, paraense, nascida a 16 de novembro de 1912, filha de Ananias Alves Bezerra e Otávia Pires Bezerra, residente à Rua Pariquis n. 415; Francisco Ambrozio de Sousa, portador do título n. 223, casado, barbeiro, com 42 anos de idade, riograndense do norte, nascido a 27 de março de 1903, filho de Francisco A. de Sousa e Izabel A. Sousa, residente à Trav. José Bonifácio n. 1.106; Clarisse Gonçalves dos Santos, portadora do título n. 7.824, solteira, prendas domésticas, com 25 anos de idade, paraense, nascida a 15 de maio de 1920, filha de Manoel G. dos Santos e Luiza dos Santos, residente à Trav. Antônio Everdosa n. 415; Aparício Augusto Coelho de Barros, portador do título n. 58.467, casado, comerciante, com 43 anos de idade, filho de Gentil Augusto Barros e Benedita da Fonseca Barros, residente à Praça do Carmo n. 52 (altos); Deodoro Eduardo da Silva, portador do título n. 58.813, casado, comerciante, com 33 anos de idade, paraense, nascido a 12 de dezembro de 1911, filho de Miguel Aires de Oliveira e Raimunda Eduardo da Silva, residente à

Rua Carlos Carvalho n. 384; Edite Conceição de Sousa, portadora do título n. 69.981, solteira, operária, com 18 anos de idade, paraense, nascida a 1 de março de 1928, filha de Lauro D. de Sousa e Sofia Gomes de Sousa, residente à Trav. 14 de Abril n. 479; Francisco Maradei, portador do título n. 36.692, solteiro, rondador, com 34 anos de idade, paraense, nascido a 11 de janeiro de 1911, filho de Domingos Maradei e Rosária Maradei, residente à Rua Aristides Lobo n. 253; Genésio Tiago Martins, portador do título n. 56.419, casado, barbeiro, com 65 anos de idade, paraense, nascido a 1 de maio de 1880, filho de Umbelina Maria Martins; Alice Pantoja Munhoz, portadora do título n. 42.270, viúva, doméstica, com 62 anos de idade, paraense, nascida a 28 de outubro de 1832, filha de Maximiano Oliveira Pantoja e Cleonécia P. Pantoja, residente à Rua João Balbi n. 507; Henrique Bandeira de Lima Coutinho, portador do título n. 4.921, casado, funcionário público estadual, com 66 anos de idade, pernambucano, nascido a 21 de junho de 1879, filho de Francisco de Lima Coutinho e Maria B. de M. Coutinho, residente à Trav. Benjamin Constant n. 521; Severiana da Silva Medeiros, portadora do título n. 46.962, viúva, doméstica, com 37 anos de idade, riograndense do norte, nascida a 8 de novembro de 1907, filha de Joaquim José da Silva e Ricardina Maria da Silva, residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 163; Inocencio Carlos de Oliveira Bentes, portador do título n. 15.119, viúvo, funcionário p. federal, com 66 anos de idade, paraense, nascido a 2 de junho de 1879, filho de Feliciano R. Ferreira Bentes e Belmira de O. Pantoja Bentes, residente à Trav. Rui Barbosa n. 527; Lauro Sales dos Santos, portador do título n. 13.887, solteiro, aux. do comércio, com 33 anos de idade, paraense, nascido a 17 de agosto de 1911, filho de José Sales dos Santos e Maria F. dos Santos, residente à Trav. do Chaco n. 771; Lélcio Gonçalves da Silva, portador do título n. 4.399, solteiro, acadêmico de medicina, com 25 anos de idade, paraense, nascido a 4 de março de 1920, filho de Pedro Rodrigues da Silva e Josefa Gonçalves da Silva, residente à Rua Padre Prudêncio n. 348; Marcelino de Menezes, portador do título n. 63.784, casado, padeiro, com 37 anos de idade, paraense, nascido a 6 de abril de 1908, filho de Emilia Alves de Menezes, residente a Rua Veiga Cabral n. 118 e Maria Cecília de Brito, portadora do título n. 9.953, viúva, doméstica, com 51 anos de idade, riograndense do norte, nascida a 13 de abril de 1894, filha de José Napoleão de Lira, residente à Avenida S. Jerônimo n. 1.070.

E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona—Belém-Pará, 15 de março de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 22/3)